

\_\_\_\_\_\_

# EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019/SEMUSA

## Itens com Ampla participação - Reserva de cota e exclusivos para ME e EPP

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMUSA, por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 24 de 02 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019/SEMUSA/PMNSS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, conforme Anexo I deste Edital e demais anexos.

**DATA DE ABERTURA:** 12 de agosto de 2019. **HORÁRIO:** 09:00 h (nove horas)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Rua Antonio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do

Prado Franco - Sede - Nossa Senhora do Socorro/SE.

Este Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, no site www.socorro.se.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – sede – Nossa Senhora do Socorro/SE- CEP 49160-000, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 14:00h, pelos telefones: (79) 2107-7823 ou através do email: licitacao.pregao@socorro.se.gov.br.

- **1.1.** A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 509, 29 de outubro de 2007; Decreto Municipal nº 114 de 05 de abril de 2010, Decreto Municipal nº 7.873/2015; e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- **1.2.** Fazem parte deste instrumento convocatório os sequintes anexos:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA (art.3°, III, Lei n°. 10.520/02);

**ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (art. 40, XVII e §2°, IV, Lei nº. 8666/93).

**ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002);

**ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES (Art. 40, XVII e §2°, IV c/c art. 27, V, Lei n°. 8.666/93);

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);
ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA PREÇOS (Art. 40, XVII §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO (Art. 32, §2º, Lei nº. 8666/93).

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 40, XVII §2°,

III, Lei nº. 8.666/93);

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE ANUÊNCIA (Art. 40, XVII §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);

**ANEXO X** – MINUTA DE CONTRATO

1



#### 2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos.
- **2.2.** A Planilha de Preços com os respectivos valores de referências e orçamentos estão anexadas ao Processo Licitatório que se encontra a disposição dos interessados no endereço: Rua Antônio Valadão, s/n Centro Administrativo José do Prado Franco, Sede, Nossa Senhora do Socorro/SE CEP 49160-000.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamento de 2019, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação as Empresas, Microempresas ME's e Empresas de Pequeno Porte EPP's, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto, de acordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- **4.2.** A comprovação da condição de Microempresas ME's e Empresas de Pequeno Porte EPP's será feita, exclusivamente, mediante apresentação, no ato do credenciamento, de declaração de que cumprem os requisitos para obtenção de tratamento favorecido e diferenciado relativo as micro empresas e empresas de pequeno porte previstos na lei complementar nº123/2006 ou Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial.
- **4.3.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.
- **4.4.** As interessadas que pretendam enviar proposta de preços (Envelope 01) e documentos de habilitação (Envelope 2) <u>via postal ou através de portador</u>, deverão apresentar os dois invólucros na forma indicada neste edital, todos devidamente lacrados e acondicionados em um único envelope, remetido ao endereço da sala de licitações desta Prefeitura Municipal, Rua Antônio Valadão, s/n Centro Administrativo José do Prado Franco CEP 49160-000, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019/PMNSS.
- **4.4.1.** Os envelopes enviados na forma do item 4.4, somente será aceito se for entregue/protocolado até o dia e horário informados para abertura da sessão, sem qualquer violação de seu conteúdo.



\_\_\_\_\_

## 5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- **5.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- **5.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo V** deste Edital;
- **5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, firmado por representante legal da empresa proponente, com delegação expressa de poderes para, em nome do proponente, formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos, desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo no ato do credenciamento, apresentar cópia do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhado do documento de identificação do sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, visando à comprovação da legitimidade do titular da proponente, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **5.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;
- **5.5**. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;
- **5.6**. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;
- **5.7**. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.
- **5.8**. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a **Pregoeira no ato do credenciamento** comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante **Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI, emitida no ano vigente.**

## 6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;
- **6.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;
- **6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:



## MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SECRETARIA MUNCIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DO PREGÃO Nº 09/2019/SEMUSA/NS SOCORRO

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

## MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SECRETARIA MUNCIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 09/2019/SEMUSA/NS SOCORRO

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

- **6.5.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;
- **6.6.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município, observadas as prescrições da legislação específica.

#### 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1.** O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:
- **7.1.1.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;
- **7.1.2.** Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;
- **7.1.3.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);
- **7.1.4.** Descrição detalhada dos produtos da licitação, com as características técnicas, inclusive marca, modelo, fabricante, validade e garantia, de acordo com as especificações contidas no Anexo I Termo de Referência e anexo VI modelo de proposta;
- **7.1.5.** Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;
- **7.1.6.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- **7.1.7.** Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;
- **7.1.8.** Caso o parecer seja desfavorável, a apreciação se fará ao segundo colocado e assim sucessivamente.
- **7.1.9.** Apresentar **PROSPECTO** com as respectivas características técnicas. Ressaltando que se o equipamento for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial e que em caso de pesquisas em sites de internet será **obrigatório** que venha especificado na folha de pesquisa o site/fonte de pesquisa para que possamos em caso de necessidade acessar o mesmo.
- **7.1.10.** Registro ou Notificação do produto junto a **ANVISA** para todos os itens.
- **7.1.11.** Para exigências do subitem 7.1.10, informamos que em caso do produto cotado ser isento de registro deverá a empresa apresentar tal isenção **DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA.**



## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

## 8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

- **8.1.1.** A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- **8.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.

#### 8.2. Habilitação Jurídica (art. 27, I c/c art. 28, Lei nº. 8.666/93)

- **8.2.1**. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente, lacrado, identificado conforme indicado neste edital.
- 8.2.2. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física (art. 28, I da Lei nº. 8.666/93);
- 8.2.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);
- **8.2.4.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);
- **8.2.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);
- **8.2.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93);

#### 8.3 Qualificação Técnica (Art 27 inciso II Lei nº8.666/93)

- **8.3.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).
- **8.3.2.** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de fornecimento similares ao objeto licitado, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **8.3.3.** Autorização de Funcionamento de Empresa AFE, emitido pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- **8.3.3.1.** Quando for o caso, cabe a licitante comprovar documentalmente **DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** a isenção da Autorização de funcionamento emitido pela **ANVISA**;
- **8.3.4.** Alvará Sanitário da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da empresa licitante.

### 8.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93)

**8.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

#### 8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art 27 inciso IV e c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)



- **8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);
- **8.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);
- **8.5.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):
- **8.5.3.1.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal,** mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF n° 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF n°. 1, de 19/05/2006; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela **Fazenda Estadual** do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela **Fazenda Municipal** do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- 8.5.4 Certificado de Regularidade do FGTS CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);
- **8.5.5**. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei  $n^{\circ}$  5.452, de  $1^{\circ}$  de maio de 1943." (NR).
- **8.5.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- **8.5.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.3 a 8.5.3.1. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- **8.5.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);
- **8.5.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.6.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

### 8.6 Das demais Declarações e documentos:

- **8.6.1**. Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público (Art 40, XVII e §2º IV da Lei 8.66/93), em **ANEXO II**.
- **8.6.2.** Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do **Anexo IV** (Art. 40, XVII e §2°, IV c/c art. 27, V, Lei n°. 8.666/93).
- **8.6.3.** Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **Anexo VII** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (art. 32, §2º, Lei nº. 8.666/93);

#### 9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

**9.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;



- **9.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;
- **9.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;
- **9.4.** Serão qualificadas pela pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;
- **9.5.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;
- **9.5.1.** Para os itens de ampla participação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;
- **9.5.2**. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- **9.5.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;
- **9.5.2.2**. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **9.5.2.3**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **9.5.2.4**. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;
- **9.5.3.** O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;
- **9.7**. A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;
- **9.8.** A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;
- 9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- **9.10**. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de



eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

- 9.11. Será vencedora aquela que ofertar o menor preço por item;
- **9.12**. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- **9.13**. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência Anexo II deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- **9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- **9.15**. A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- **9.16.** A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- **9.17.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;
- **9.18**. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(ns) ofertado(s);
- **9.19**. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- **9.20**. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como de decisões proferidas em sede de recurso;
- **9.21**. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;
- **9.22**. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;
- **9.23.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(n) ofertado(s);
- 9.24. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:
  - a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
  - b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- **9.25.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão da Pregoeira;



- **9.26**. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;
- **9.27**. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital.

## 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;
- **10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **10.4.** Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser protocolados no setor de licitação deste Município, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;
- **10.5.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;
- **10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- **10.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 11. DO REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATO - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 11.1. DO REGISTRO DE PREÇOS - Prazos, condições para assinatura e obrigações.

- a) Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será convocado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93, cujas obrigações do fornecedor e órgãos demandantes estão previstas no Termo de Referência, anexo I deste edital e minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito ao Registro de Preços.
- b) A adjudicação do fornecimento será efetuada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços; a empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar a Ata de Registro de Preços, vir a desistir de assinar a mesma, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.
- c) O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.
- d) Havendo interesse público e no caso de fornecimento não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.
- e) A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 15, §3°, III da Lei n° 8.666/93.



f) A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência, Anexo I deste edital.

- g) Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- h) A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 16.613/2018.
- i) A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

#### 11.2. DO CONTRATO - Prazos, condições para assinatura e obrigações.

- a) Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária será convocada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para a assinatura do instrumento contratual correspondente, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93, cujas obrigações do contratante e contratado estão previstas no Termo de Referência e minuta de Contrato, anexos I e X deste edital. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.
- b) Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;
- b.1) Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.
- c) O prazo de vigência contratual será até xx de dezembro de xxxx, contados a partir da respectiva assinatura.
- d) A critério do CONTRATANTE e em função das suas necessidades, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

#### 11.3. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a) O prazo de garantia dos equipamentos consta em cada item especificado no Termo de Referência, Anexo I deste edital;
- b) O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos, prazo que será de 10(dez) dias;
- c) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.
- d) A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos conforme garantia especificada em cada item, após o aceite definitivo incluindo teste de desempenho.



e) Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.

- f) No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e quarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.
- g) A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia.
- i) O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou email e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.
- j) A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de 10(dez) dias.

## 12. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **12.1.** O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda SEMFAZ, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 16.613/2018.
- **12.1.1.** O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelo órgão demandante, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

#### 13. DO PAGAMENTO

- **13.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, observadas as disposições do Termo de Referência, Anexo I deste edital. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo do órgão demandante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal, Trabalhista Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.
- **13.1.1.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.
- **13.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **13.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **13.4.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.
- **13.5.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### 14. DOS REAJUSTES DE PRECOS

#### 14.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;

**14.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições



contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/2018;

**14.3.** O fornecedor obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

#### 15. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **15.1.** O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- **15.2.** Os equipamentos serão entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade do órgão competente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, no almoxarifado da SEMUSA situado na BR 101 S/N Complexo Desembargador Fernando Franco, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas;
- **15.3.** Em caso de defeito, a empresa ficar responsável pela substituição dos equipamentos no prazo máximo de 10 (dias) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, caso os mesmos apresentem defeitos de fabricação, estejam fora das especificações ou não possam atender suas finalidades.
- **15.4**. Os equipamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante e procedência. Os equipamentos que se enquadrem como necessidade de certificação do INMETRO deverá ser apresentada com o respectivo selo;
- 15.5 Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual de instruções em português;
- **15.6.** O prazo de garantia dos produtos, não poderá ser inferior aos prazos previstos nas especificações constante do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, as seguintes sanções administrativas:
- **16.1.1.** Advertência;
- 16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;
- **16.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- 16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **16.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 10% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do Município de Nossa Senhora do Socorro e demais participes, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;
- **16.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **16.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.



## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada parta abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, conforme Decreto Municipal nº 509/2007;
- **17.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação do Município, no horário das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;
- **17.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação deste Município, no horário das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones 79 2107-7823;
- **17.1.3.** A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme Decreto Municipal nº 509/2007;
- **17.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- **17.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- **17.3.** Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, o Município de Nossa Senhora do Socorro poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;
- **17.3.1.** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório;
- **17.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- **17.5.** O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial deste município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;
- **17.6.** A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;
- **17.7.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, em havendo celebração de Contrato, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- **17.8.** A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- **17.9.** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;



- **17.10.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Nossa Senhora do Socorro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **17.11.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **17.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;
- **17.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município;
- **17.14.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- **17.15.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **17.16.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- **17.17.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;
- **17.18.** A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;
- **17.19.** Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;
- 17.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;
- **17.21.** O Município de Nossa Senhora do Socorro, através da SEMUSA/FMS reserva-se ao direito de:
- **a)** revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- **b)** alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- **17.22.** O Município de Nossa Senhora do Socorro, através da SEMUSA/FMS poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:
- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- **b)** a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.
- **17.23.** O Município de Nossa Senhora do Socorro através da SEMUSA/FMS, não se obriga a adquirir os equipamentos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas



necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93;

## **18. DO FORO**

Elege-se o foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Nossa Senhora do Socorro, (SE), 25 de julho de 2019.

## **ALBA MARIA LEITE MENESES**

Pregoeira/PMNSS

### <u>ANEXO I</u>

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Registro de Preços para aquisição de Equipamentos Odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, do município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

### 2. JUSTIFICATIVA

O Município de Nossa Senhora do Socorro conta hoje com uma ampla rede de atendimento odontológico, num total de 53 equipes de Saúde Bucal, mais um Centro de Especialidades onde estão disponíveis 09 (nove) especialistas de áreas distintas. Esse Termo de Referência destina-se à aquisição de equipamentos de uso ambulatorial e cirúrgico para suprimento e renovação, de acordo com a necessidade que se faz pelo uso constante dos referidos objetos. Levando-se em consideração que equipamentos possuem tempo de vida útil, torna-se extremamente danosa a possibilidade de ter que se trabalhar com equipamentos em estado de avaria o que, inevitavelmente levaria ao atraso e possíveis suspensões de tratamentos, sequenciando assim, uma série de prejuízos à saúde da população e à credibilidade do serviço de saúde deste Município.

## 3. OBJETIVO

Dotar a Secretaria Municipal de Saúde de equipamentos de uso ambulatorial e cirúrgico na área odontológica, suprindo a sua demanda, abastecendo, mensalmente, os consultórios odontológicos de 28 (vinte e oito) UBS – Unidade Básica de Saúde, 01 (um) CEO – Centro de Especialidades Odontológica, localizado no Mutirão do Conjunto João Alves Filho, e 01 (um) Odontomóvel utilizado em campanhas educativas de Saúde Bucal, neste Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

## **DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

ITEN S	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD
1.	APARELHO AMALGAMADOR - VIBRADOR PARA AMÁLGAMAS E IONÔMEROS EM CÁPSULAS PRÉDOSIFICADAS. SISTEMA UNIVERSAL PERMITINDO TODOS OS MODELOS DE CÁPSULAS. TAMPA PROTETORA EM ACRÍLICO DE ALTO- IMPACTO TRANSPARENTE. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM MICRO-CHAVE/SWITCH INTERROMPENDO O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A ABERTURA DA TAMPA; BASE METÁLICA PARA PROPORCIONAR PERFEITA ESTABILIDADE CAPA INJETADA	UNID	20



	EM ABS COM PELÍCULA EM POLIURETANO TEMPORIZADOR ELETRÔNICO COM ESCALA DE 0 A 20 SEG VOLTAGEM - (VAC) BIVOLT - 127/ 220V FREQUÊNCIA 50/60 HZ. POTÊNCIA NOMINAL: 50W. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>		
2.	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR - BI VOLT DISPLAY DIGITAL. SEM FIO, PORTÁTIL, BATERIA DE LÍTIO, LUZ FRIA GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA (1250 MW/100 CM 2). COMPRIMENTO DA ONDA 420-480MM, BATERIA 3,7V E 750 MA. MODO DE USO: RAMPA CONTÍNUA E PULSADO. FREQUÊNCIA 50/60 Hz. RADIOMETRO INTERNO AUTOMÁTICO, CORPO DA CANETA CONSTITUÍDO EM ABS E ALUMÍNIO ANODIZADO. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNID	15
3.	AUTOCLAVE - AÇO INOX CERCA 40 LT, TIPO HORIZONTAL, BIVOLT, TRAVAMENTO DA PORTA COM QUATRO PONTOS DE APOIO, CONSUMO DE ENERGIA 485 WATS POR HORA. POTENCIA 1600 WATS BIVOLT AUTOMATICO, FREQUENCIA 50¬-60HZ. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.  AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UNID	23
4.	AUTOCLAVE - AÇO INOX CERCA 40 LT, TIPO HORIZONTAL, BIVOLT, TRAVAMENTO DA PORTA COM QUATRO PONTOS DE APOIO, CONSUMO DE ENERGIA 485 WATS POR HORA. POTENCIA 1600 WATS BIVOLT AUTOMATICO, FREQUENCIA 50¬-60HZ. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	7
5.	AVENTAL DE BORRACHA - PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREÓIDE, TAMANHO 60X76 CM, 0,50MM DE CHUMBO, PESO, ACABAMENTO EM CORINO. FECHAMENTO DO PESCOÇO EM VELCRO. ESPECIAL. GARANTIA: MÍNIMO DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNID	10
6.	APARELHO DE RX 1200 W, COLUNA MÓVEL - DIGITAL BIVOLT, MODELO 70 KV INTENSIDADE DA CORRENTE DO TUBO: 9MA; POTÊNCIA DE ENTRADA MÍNIMA DE 1.100 VA; VOLTAGEM: 127/220V - 50/60 Hz; TEMPO DE EXPOSIÇÃO: 60ms a 3,2ms; FATOR DE RESFRIAMENTO: 1:30s; COMPRIMENTO DE CILINDRO: 200mm; PAINEL DE COMANDO COM DISPLAY E SISTEMA DE COMANDO DIGITAL COM CONTROLE DE TEMPO CENTESIMAL, QUE PERMITE A SELEÇÃO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO PARA USO EM PÉLÍCULA E SENSOR DIGITAL. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNID	03



BOMBA À VÁCUO COM TURBINA COMPLETA EM LIGA DE UNID 05 7. BRONZE - FUNCIONAMENTO ATE 04 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE. FILTRO COLETOR DE RESIDUOS DE FÁCIL LIMPEZA, EFICIENTE E PRÁTICO, PRÉ -LAVAGEM AUTOMÁTICA NO FILTRO COLETOR PROTETOR TÉRMICO INTERMITENTE QUE PROTEGE O MOTOR E O CIRCUITO ELETRÒNICO DE QUEDAS DETENSÃO NA REDE EXTERNA, MOTOR COM EIXO CENTRAL EM INOX. COMANDO DE ACIONAMENTO ELETRÔNICO. VÁCUO MÁXIMO DE 640 MMHG/25,06INHG. BIVOLT VAZÃO DE AR MÁXIMA DE 460L/MIN. CONSUMO DE ÁGUA DE 0,40L/MIN ATENDE ATÉ 05 CONSULTÓRIOS. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. **EXCLUSIVO ME/EPP.** APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO UNID 25 8. DE BICABORNATO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS COM BOMBA PERISTÁLTICA E RESERVATÓRIO PARA PEDAL, ACIONAMENTO LIQUIDO, POR MOTOR BORRACHA, VOLTAGEM 110/220 VOLTS, COMPOSTO POR 02 PECAS E 03 PONTEIRAS. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. **EXCLUSIVO ME/EPP.** COMPRESSOR DE AR - CAPACIDADE RESERVATÓRIO UNID 15 VOLUME INTERNO ATÉ 40 L, ISENTO DE ÓLEO. TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM 110 V, VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANOMETRO, DRENO PARA ÁGUA, CAIXA ACÚSTICA. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. **EXCLUSIVO ME/EPP.** 10. BIOMBO DE CHUMBO - COM ARMAÇÃO EM AÇO, BIOMBO UNID 04 CURVO, REVESTIMENTO BLINDADO COM CHUMBO 2MM, 0,80 X 1,80 M, COM VISOR PLUMBÍFERO, DIMENSÃO VISOR CERCA DE 10 X 15 CM. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. **EXCLUSIVO ME/EPP.** 11. CÀMARA ESCURA - REVELAÇÃO RAIO X, MATERIAL UNID 05 PLÁSTICO, PORTÁTIL ERGONÔMICA ΕM MATERIAL RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, COM VISOR EM ACRÍLICO VERMELHO TRANSLÚCIDO COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA, TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL PARA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DOS QUÍMICOS. LUVAS CONFORTÁVEIS E REMOVÁVEIS E LAVÁVEIS, PARTES E PEÇAS DE FÁCIL REPOSIÇÃO. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. **EXCLUSIVO ME/EPP.** 12. CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - REFRIGERAÇÃO COM UNID 60 SPRAY TRIPLO, NÍVEL DE RUÍDO DE 62 DB, ENCAIXE BORDEM DE 2 FUROS, ROLAMENTOS CERAMICOS, MÍNIMO E MÁXIMO 280000 RPM DE DE 380000



ESTERELIZÁVEL EM AUTOCLAVE, POTENCIA DE 13W, COM DURABILIDADE SUPERIOR. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. **EXCLUSIVO ME/EPP.** 13. CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO C/ SPRAY INTERNO - TIPO 40 UNID MICROMOTOR, AUTOCLAVÁVEL, BAIXO NÍVEL VIBRAÇÃO E RUÍDO, FORMA ESGONÔMICA, MÍNIMO DE 5000 RPM E MÁXIMO DE 20000 RPM, ACOPLAMENTO BORDEN. COM REFRIGERAÇÃO EXTERNA. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. **EXCLUSIVO ME/EPP.** 14. MOTOR PARA ENDODONTIA -BIVOLT, UNID 02 COLORIDO. MOTOR ELÉTRICO COMPATÍVEL COM TODAS AS LIMAS DE INSTRUMENTAÇÃO ROTATÓRIA, COMPOSTO POR PAINEL DE COMANDO, CONTR ÂNGULO, CARREGADOR, COM APOIO PARA PEÇA DE MÃO ACOPLADO (CABO E CONECTOR) COM CONTROLE DE TORQUE, COM CONTROLE DE VELOCIDADE. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. **EXCLUSIVO ME/EPP.** 15. LOCALIZADOR ELETRÔNICO - SUPORTE PARA LIMA, UNID 02 APLICAÇÃO LOCALIZADOR ELETRÔNICO DE ÉPICE DE CANAL DENTÁRIO, AUTOCLAVÁVEL, COM TECNOLOGIA MULTIFREQUÊNCIA E VOLUME SONORO DE 4 NÍVEIS. NÃO PRECISA SER CALIBRADO. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. **EXCLUSIVO ME/EPP.** 16. CADEIRA **ODONTOLÓGICA COMPLETA** UNID (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) - COM NO MINIMO 03 TERMINAIS, CABECEIRA ARTICULADA, COMANDO DA CADEIRA ATRAVÉS DE PEDAL, EQUIPO TIPO CART OU ACLOPADO, REFLETOR MULTIFOCAL COM MAIS DE UMA INTENSIDADE, CUBA DE PORCELANA/CERÂMICA, UNIDADE AUXILIAR COM UM SUGADOR, POSSUI SERINGA TRÍPLICE, CANETA DE ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA E MICRO MOTOR. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. AMPLA PARTICIPAÇÃO. **ODONTOLÓGICA** 17. CADEIRA **COMPLETA** UND 3 (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) - COM NO MÍNIMO 03 TERMINAIS, CABECEIRA ARTICULADA, COMANDO CADEIRA ATRAVÉS DE PEDAL, EQUIPO TIPO CART OU ACLOPADO, REFLETOR MULTIFOCAL COM MAIS DE UMA INTENSIDADE, CUBA DE PORCELANA/CERÂMICA, UNIDADE AUXILIAR COM UM SUGADOR, POSSUI SERINGA TRÍPLICE, CANETA DE ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA E MICRO MOTOR. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. **EXCLUSIVO ME/EPP.** 



18. MOCHO ODONTOLÓGICO - ELEVAÇÃO DO ASSENTO A **UNID** 30 GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULÁVEL. ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA. REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA. ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. **EXCLUSIVO ME/EPP. UNID** 10 19. **DESTILADOR** DE ÁGUA **ODONTOLÓGICO** COM DURAÇÃO CICLO COMPLETO DE DE 6-8 HORAS. CAPACIDADE PARA DESTILAR ATÉ 5 L/H E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO NA FALTA D'ÁGUA, LÂMPADA. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. **EXCLUSIVO ME/EPP.** BIVOLT, COM INTERRUPTOR LIGA E UNID 30 20. SELADORA DESLIGA, CONTROLE DE **TEMPERATURA** COM TEMPORIZADOR EM LED QUE INDICA O TEMO DA SOLDA, INDICADOR LUMINOSO DE RESISTENCIA LIGADA, SUPORTE PARA ROLO, GUILHOTINA. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. **EXCLUSIVO ME/EPP.** 

Os quantitativos acima estabelecidos nos itens, 04 e 17 correspondem a 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para a aquisição, (itens 03 e 16 – ampla participação), destinados exclusivamente a participação de microempresas – ME's e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP's, e aos quais somente essas poderão participar, assim como os demais itens, em atendimento ao disposto, Art. 48 Incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a) O prazo mínimo de garantia dos equipamentos consta em cada item especificado;
- b) O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos, prazo que será de 10(dez) dias;
- c) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.
- d) A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos conforme garantia especificada em cada item, após o aceite definitivo incluindo teste de desempenho.



SECRETARIA MONICIFAL DA TAZENDA

- e) Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.
- f) No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.
- g) A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia.
- h) O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou email e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.
- i) A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de 10 (dez) dias.

## 5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- a) Registro ou Notificação do produto junto a ANVISA para todos os itens.
- b) A empresa interessada no ato de confecção e apresentação da proposta deverá informar a marca e o modelo fornecido.
- c) Apresentar **PROSPECTO** com as respectivas características técnicas. Se o equipamento for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.
- d) Para exigências da alínea "a", informamos que em caso do item ser isento de registro deverá a empresa apresentar tal isenção DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA.
- f) A empresa interessada deverá junto à proposta comercial anexar prospectos dos itens cotados, ressalto, que em caso de pesquisas em sites de internet será **obrigatório** que venha especificado na folha de pesquisa o site/fonte de pesquisa para que possamos em caso de necessidade acessar o mesmo.
- h) Os itens cotados devem constar prazo de validade e garantia em conformidade com os estabelecidos nas descrições acima citados.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA PARA PARTICIPAÇÃO:

- 6.1 As empresas interessadas em participar do registro de preço/contratação deverão apresentar no dia da licitação os seguintes requisitos técnicos:
- a) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de materiais de consumo odontológico e material permanente odontológico em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação;
- b) Apresentar autorização de funcionamento da empresa (AFE), emitido pela ANVISA;
- c)Quando for o caso, cabe a licitante comprovar documentalmente DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO a isenção da Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA.
- d) Apresentar Alvará Sanitário da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;



## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e CONTRATANTE

## 7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.1.** Caberá à licitante vencedora fornecer os equipamentos, objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento e, especialmente:
- a) Fornecer os equipamentos, rigorosamente, nas especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;
- b) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
- c) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- d) Prestar os serviços por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados, sempre apresentados oficialmente pela Contratada.

## 7.1.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega equipamentos com nota fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde.
- b) O materiais será recebido no prazo definitivo de 10(dez) dias e conferida as especificações pelo responsável do Almoxarifado e a Coordenadora de Saúde Bucal;
- c) Aceitar ou recusar os equipamentos que não estiverem de acordo com o que foi licitado;
- d) Os materiais deverão ser entregue de acordo com o quantitativo e especificações da nota de empenho.

## 8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a) Os materiais serão entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade do órgão competente no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho;
- b) Os equipamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante e procedência. Os equipamentos que se enquadrem como necessidade de certificação do INMETRO deverá ser apresentada com o respectivo selo;
- c) Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual de instruções em português;
- d) Os equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado da SEMUSA, situado na BR 101 S/N Complexo Desembargador Fernando Franco, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas.



\_\_\_\_\_

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

O objeto deste Termo de Referência é considerado como "bens comuns", sendo assim o procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e em especialmente o Decreto Municipal nº 509 de 29 de outubro de 2007, o Decreto Municipal nº 114 de 05 de abril de 2010.

Nossa Senhora do Socorro, 25 de junho de 2019.

Heloisa Maria de Almeida Nunes Gois Coordenadora da Saúde Bucal RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**DE ACORDO:** 

**ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA Secretário Municipal da Saúde** 



\_\_\_\_\_\_

## **ANEXO II**

## DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (modelo)

ef.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019/SEMUSA/Município de Nossa Senhora do Socorro/SE
, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, <b>DECLARA,</b> para les do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666 e 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de citar com Órgão Público.
lata)
epresentante legal)



## **ANEXO III**

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019/SEMUSA/MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.
, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, <b>DECLARA</b> , em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na icitação modalidade Pregão nº/2019/SEMUSA/Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.
(local e data)
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)
(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



## **ANEXO IV**

## **DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019/SEMUSA/MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de se representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nºe d CPF nº, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 2 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empreg menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor d dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(local e data
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)
(* <u>Observação:</u> em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_

#### **ANEXO V**

## PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019/SEMUSA/PMNSS

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do represente legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.).

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão nº XX/2019/SEMUSA/PMNSS.

**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº XX/2019/SEMUSA/PMNSS.

NOME/CARGO	
 ,de	de 2019.



\_\_\_\_\_\_

#### **ANEXO VI**

#### **MODELO DE PROPOSTA**

AO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SECRETARIA MUNICPAL DA SAUDE E SANEAMENTO XXXXX/SE XX de XXXXXX 2019.

REF.: Pregão Presencial Nº. XX/2019/SEMUSA

## **PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua elaboração.

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	APARELHO AMALGAMADOR -	UNID	20		UNII.	
1.	VIBRADOR PARA AMÁLGAMAS E	UNID	20			
	IONÔMEROS EM CÁPSULAS PRÉ-					
	DOSIFICADAS. SISTEMA UNIVERSAL					
	PERMITINDO TODOS OS MODELOS DE					
	CÁPSULAS. TAMPA PROTETORA EM					
	ACRÍLICO DE ALTO- IMPACTO					
	TRANSPARENTE. DISPOSITIVO DE					
	SEGURANÇA COM MICRO-CHAVE/SWITCH					
	INTERROMPENDO O FUNCIONAMENTO DO					
	EQUIPAMENTO COM A ABERTURA DA					
	TAMPA; BASE METÁLICA PARA					
	PROPORCIONAR PERFEITA ESTABILIDADE					
	CAPA INJETADA EM ABS COM PELÍCULA					
	EM POLIURETANO TEMPORIZADOR					
	ELETRÔNICO COM ESCALA DE 0 A 20 SEG					
	VOLTAĢEM - (VAC) BIVOLT - 127/220V					
	FREQUÊNCIA 50/60 HZ. POTÊNCIA					
	NOMINAL: 50W. GARANTIA: MÍNIMO DE					
	12 MESES CONTRA DEFEITO DE					
	FABRICAÇÃO.					
	EXCLUSIVO ME/EPP.	LINITO	4 =			
2.	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR - BI	UNID	15			
	VOLT DISPLAY DIGITAL. SEM FIO, PORTÁTIL, BATERIA DE LÍTIO, LUZ FRIA					
	GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA					
	(1250 MW/100 CM 2). COMPRIMENTO DA					
	ONDA 420-480MM, BATERIA 3,7V E 750					
	mA. MODO DE USO: RAMPA CONTÍNUA E					
	PULSADO. FREQUÊNCIA 50/60 Hz.					
	RADIOMETRO INTERNO AUTOMÁTICO,					
	CORPO DA CANETA CONSTITUÍDO EM					
	ABS E ALUMÍNIO ANODIZADO.					
	GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES					
	CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.					



	EVOLUCTVO ME (EDD		<u> </u>		<u> </u>
	EXCLUSIVO ME/EPP.				
3.	AUTOCLAVE - AÇO INOX CERCA 40 LT, TIPO HORIZONTAL, BIVOLT, TRAVAMENTO DA PORTA COM QUATRO PONTOS DE APOIO, CONSUMO DE ENERGIA 485 WATS POR HORA. POTENCIA 1600 WATS BIVOLT AUTOMATICO, FREQUENCIA 50¬-60HZ. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UNID	23		
4.	AUTOCLAVE - AÇO INOX CERCA 40 LT, TIPO HORIZONTAL, BIVOLT, TRAVAMENTO DA PORTA COM QUATRO PONTOS DE APOIO, CONSUMO DE ENERGIA 485 WATS POR HORA. POTENCIA 1600 WATS BIVOLT AUTOMATICO, FREQUENCIA 50¬-60HZ. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	7		
5.	AVENTAL DE BORRACHA - PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREÓIDE, TAMANHO 60X76 CM, 0,50MM DE CHUMBO, PESO, ACABAMENTO EM CORINO. FECHAMENTO DO PESCOÇO EM VELCRO. ESPECIAL. GARANTIA: MÍNIMO DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNID	10		
6.	APARELHO DE RX 1200 W, COLUNA MÓVEL - DIGITAL BIVOLT, MODELO 70 KV INTENSIDADE DA CORRENTE DO TUBO: 9MA; POTÊNCIA DE ENTRADA MÍNIMA DE 1.100 VA; VOLTAGEM: 127/220V - 50/60 Hz; TEMPO DE EXPOSIÇÃO: 60ms a 3,2ms; FATOR DE RESFRIAMENTO: 1:30s; COMPRIMENTO DE CILINDRO: 200mm; PAINEL DE COMANDO COM DISPLAY E SISTEMA DE COMANDO DIGITAL COM CONTROLE DE TEMPO CENTESIMAL, QUE PERMITE A SELEÇÃO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO PARA USO EM PÉLÍCULA E SENSOR DIGITAL. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNID	03		
7.	BOMBA À VÁCUO COM TURBINA COMPLETA EM LIGA DE BRONZE - FUNCIONAMENTO ATE 04 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE. FILTRO COLETOR DE RESIDUOS DE FÁCIL LIMPEZA, EFICIENTE E PRÁTICO, PRÉ -LAVAGEM AUTOMÁTICA NO FILTRO COLETOR PROTETOR TÉRMICO INTERMITENTE QUE PROTEGE O MOTOR E O CIRCUITO ELETRÒNICO DE QUEDAS DETENSÃO NA REDE EXTERNA, MOTOR	UNID	05		



COM EIXO CENTRAL EM INOX. COMANDO DE ACIONAMENTO ELETRÔNICO. VÁCUO MÁXIMO DE 640 MMHG/25,06INHG. BIVOLT VAZÃO DE AR MÁXIMA DE 460L/MIN. CONSUMO DE ÁGUA DE 0,40L/MIN **ATENDE** ATÉ 05 CONSULTÓRIOS. GARANTIA: MÍNIMO DE MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. **EXCLUSIVO ME/EPP.** 8. **ULTRASSOM** UNID 25 **APARELHO** DE COM ODONTOLÓGICO JATO DF BICABORNATO CONFECCIONADO FΜ PLÁSTICO ABS COM **BOMBA** PERISTÁLTICA E RESERVATÓRIO PARA LÍQUIDO, ACIONAMENTO POR PEDAL, MOTOR DE BORRACHA, **VOLTAGEM** 110/220 VOLTS, COMPOSTO POR 02 PEÇAS E 03 PONTEIRAS. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. **EXCLUSIVO** ME/EPP. COMPRESSOR DE AR - CAPACIDADE UNID 15 RESERVATÓRIO VOLUME INTERNO ATÉ 40 L, ISENTO DE ÓLEO. TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM VÁLVULA DE SEGURANÇA, 110 V, MANOMETRO, DRENO PARA ÁGUA, CAIXA ACÚSTICA. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 **CONTRA MESES DEFEITO** FABRICAÇÃO. **EXCLUSIVO ME/EPP.** BIOMBO DE CHUMBO - COM ARMAÇÃO UNID 04 EM AÇO, BIOMBO CURVO, REVESTIMENTO BLINDADO COM CHUMBO 2MM, 0,80 X 1,80 M, COM VISOR PLUMBÍFERO, DIMENSÃO VISOR CERCA DE 10 X 15 CM. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. **EXCLUSIVO ME/EPP.** CÀMARA ESCURA - REVELAÇÃO RAIO X, UNID 05 MATERIAL PLÁSTICO, PORTÁTIL ERGONÔMICA EM MATERIAL RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, COM VISOR EM ACRÍLICO VERMELHO TRANSLÚCIDO COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA, **TAMPA** SUPERIOR REMOVÍVEL PARA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DOS QUÍMICOS. LUVAS CONFORTÁVEIS E REMOVÁVEIS E LAVÁVEIS, PARTES E PECAS DE FÁCIL REPOSIÇÃO. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. EXCLUSIVO ME/EPP. ALTA UNID 60 CANETA DE ROTAÇÃO REFRIGERAÇÃO COM SPRAY TRIPLO, NÍVEL DE RUÍDO DE 62 DB, ENCAIXE BORDEM DE 2 FUROS, ROLAMENTOS



CERAMICOS, MÍNIMO DE 280000 RPM E MÁXIMO DE 380000 RPM, ESTERELIZÁVEL EM AUTOCLAVE, POTENCIA DE 13W, COM DURABILIDADE SUPERIOR. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. **EXCLUSIVO ME/EPP.** 13. CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO C/ SPRAY UNID 40 INTERNO TIPO MICROMOTOR, BAIXO AUTOCLAVÁVEL, NÍVEL VIBRAÇÃO RUÍDO, F **FORMA** ESGONÔMICA, MÍNIMO DE 5000 RPM E MÁXIMO DE 20000 RPM, ACOPLAMENTO BORDEN. COM REFRIGERAÇÃO EXTERNA. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. **EXCLUSIVO ME/EPP.** MOTOR PARA ENDODONTIA - BIVOLT, UNID 02 DISPLAY COLORIDO. MOTOR ELÉTRICO COMPATÍVEL COM TODAS AS LIMAS DE INSTRUMENTAÇÃO ROTATÓRIA, COMPOSTO POR PAINEL DE COMANDO, CONTR ÂNGULO, CARREGADOR, COM APOIO PARA PEÇA DE MÃO ACOPLADO (CABO E CONECTOR) COM CONTROLE DE TORQUE, COM **CONTROLE** DE VELOCIDADE. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 **MESES** CONTRA **DEFEITO** DF FABRICAÇÃO. **EXCLUSIVO ME/EPP. ELETRÔNICO** UNID LOCALIZADOR 02 SUPORTE PARA LIMA, APLICAÇÃO LOCALIZADOR ELETRÔNICO DE ÉPICE DE CANAL DENTÁRIO, AUTOCLAVÁVEL, COM MULTIFREQUÊNCIA TECNOLOGIA VOLUME SONORO DE 4 NÍVEIS. NÃO PRECISA SER CALIBRADO. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. **EXCLUSIVO ME/EPP.** CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA UNID (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) - COM NO MÍNIMO 03 TERMINAIS, CABECEIRA ARTICULADA, COMANDO DA CADEIRA ATRAVÉS DE PEDAL, EQUIPO TIPO CART OU ACLOPADO, REFLETOR MULTIFOCAL COM MAIS DE UMA INTENSIDADE, CUBA PORCELANA/CERÂMICA, UNIDADE AUXILIAR COM UM SUGADOR, POSSUI TRÍPLICE, **CANETA** SERINGA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA E MICRO MOTOR. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 **MESES CONTRA** DEFEITO DF FABRICAÇÃO. AMPLA PARTICIPAÇÃO. CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA UND (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) - COM NO



	30			
UNID	30			
	UNID	UNID 30  UNID 10  UNID 30	UNID 30  UNID 10  UNID 30	UNID 30  UNID 10  UNID 30

Valor Total: **R\$ ---- (------).** 

\*\*\* Deverá informar a descrição detalhada dos produtos da licitação, com as características técnicas, inclusive marca, modelo, fabricante, validade, garantia e



PROSPECTO, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

- \*\*\* Registro ou Notificação do produto junto a ANVISA para todos os itens
- \*\*\* Em caso do item ser isento de registro deverá a empresa apresentar tal isenção DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA.

\*\*\* Deverá apresentar junto à proposta comercial os prospectos dos itens cotados. Ressalto, que em caso de pesquisas em sites de internet será obrigatório que venha especificado na folha de pesquisa o site/fonte de pesquisa para que possamos em caso de necessidade acessar o mesmo. Se o equipamento for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

Prazo de validade da presente proposta: (mínimo de 60 dias)

Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência Anexo I do edital.

DECLARAMOS que o produto fornecido em desacordo com os padrões de qualidade exigidos, será substituído em ônus para a contratante, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I ao edital.

DECLARAMOS ainda que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, inclusive as despesas, todos os impostos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao contratante juntamente com seus participes.

Atenciosamente, Nome e Assinatura do Responsável Pela Firma Cargo/Função



## **ANEXO VII**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019/SEMUSA/MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF n°, <b>DECLARA</b> sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar
com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as
Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.
(local a data)
(local e data)
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

\_\_\_\_\_

## ANEXO VIII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, inscrita no CNPJ sob o nº
13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do
Prado Franco - Nossa Senhora do Socorro/SE, Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento,
através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nºxxxxxxxxxxxxxx, neste
ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, CPF N°, R.G
nº e Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, neste ato representada pela
Secretário(a) Municipal,, inscrito(a) no CNPF/MF sob no,
portador(a) do R. G. n.º, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR,
considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2019/SEMUSA/PMNSS, para
Registro de Preços, e a sua respectiva homologação, RESOLVE registrar o preço da(s)
empresa(s) atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as
constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das
Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nºs 509/2007 e 16.613/2018,
e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, conforme Anexo I deste Edital e demais anexos, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2019/SEMUSA/PMNSS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

## DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os Produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias por meio de crédito em conta corrente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços, observadas as disposições do Termo de Referência, Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo deste Município, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (PGFN) e FGTS.



Na hipótese de estarem os documentos discriminados do disposto acima com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, os impostos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento.

## **DO REAJUSTE DE PRECOS**

## Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/2018;

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

## **DA VIGÊNCIA**

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Quadro de Avisos na Sede do município.

#### **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

Os equipamentos serão entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade do órgão competente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, no almoxarifado da SEMUSA situado na BR 101 – S/N Complexo Desembargador Fernando Franco, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas;

Em caso de defeito, a empresa ficar responsável pela substituição dos equipamentos no prazo máximo de 10 (dias) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, caso os mesmos apresentem defeitos de fabricação, estejam fora das especificações ou não possam atender suas finalidades.

Os equipamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante e procedência. Os equipamentos que se enquadrem como necessidade de certificação do INMETRO deverá ser apresentada com o respectivo selo, conforme disposições constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual de instruções em português;

O prazo de garantia dos produtos, não poderá ser inferior aos prazos previstos nas especificações constante do Termo de Referência, Anexo I deste edital, parte integrante deste instrumento.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2019 deste Município com



dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

#### **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

#### O Município/SEMUSA/FMS, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto/material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia após a entrega equipamentos com nota fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde.
- O equipamento será recebido e conferido suas especificações pelo responsável do Almoxarifado e a Coordenadora de Saúde Bucal;
- Aceitar ou recusar os equipamentos que não estiverem de acordo com o que foi licitado;
- Não aceitar o parcelamento da entrega do material, sendo permitida somente a entrega na sua totalidade
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Efetuar a entrega do(s) produtos(s) em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de emprenho, em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante e procedência. Os equipamentos que se enquadrem como necessidade de certificação do INMETRO deverá ser apresentada com o respectivo selo, conforme disposições constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.
- Fornecer os equipamentos, rigorosamente, nas especificações e prazos constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento;
- Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- Ofertar garantia e assistência técnica nos termos das disposições desta Ata de Registro de Preços e Termo de Referência, Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.
- Prestar os serviços por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados, sempre apresentados oficialmente pela Contratada.
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar à Administração durante a entrega dos materiais/produtos.
- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- Prestar todas as informações necessárias relativas ao fornecimento e uso de cada produto/material contido em cada item.
- Obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência nas dependências físicas dos locais de entrega.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;



• Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

- Não transferir a outrem por qualquer forma, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município/SEMUSA, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

## DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo mínimo de garantia dos equipamentos consta em cada item especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento;

O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos, prazo que será de 10(dez) dias;

No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos conforme garantia especificada em cada item, após o aceite definitivo incluindo teste de desempenho.

Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.

No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia.

O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou email e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de 10(dez) dias.

## **DA ADESÃO**

Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

#### **DAS PENALIDADES E MULTAS**

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

- **II -** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- **III -** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- **IV -** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- V declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

#### DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

- **§1º** O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.
- **§2º** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

## DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 16.613/2018. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelo órgão demandante, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

#### **DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.



E, por estarem assim, justas e Contratadas, as parte 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus e	, , ,
Nossa Senhora do Socorro/SE, dede	2019.
Órgão gerenciador	FORNECEDOR 1
xxxxxxxxxxxxxxxxxxx Secretaria Municipal da Fazenda	FORNECEDOR 2
Partícipe: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico	
TESTEMUNHAS:	
I	CPF
II	CPF



# Anexo I (Ata de Registro de Preços) REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de Nossa Senhora do Socorro, e demais partícipes, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº XX/2019/SEMUSA/NS SOCORRO.

EMPRESA:					
CNPJ:				FONE/FAX:	
END.:				E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:			-		
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR



## **ANEXO IX - MINUTA DE TERMO DE ANUÊNCIA**

nº/2019 <b>O Munic Municipal da Saúde</b> CNPJ sob o nº 06.1 Saúde 000 - Nossa Senhora e - <b>SEMFAZ</b> , neste ato no CNPF/MF sob nº _	ípio de Nossa Senle Saneamento, atr 13.056/0001-39, no localiza da à Praça do Socorro/Sergipe, representada pela S	hora do Soco ravés do FUN este ato rep Vice Presiden por interméd ecretário(a) Nor(a) do R. C	prro, represent DO MUNICIPA resentado pelo nte José Alencar io de Secretaria funicipal, G. n.º	ruto do Pregão Presencial cada por sua Secretaria L DA SAÚDE, inscrito no Secretário Municipal de s/n, Centro CEP: 49160- a Municipal da Fazenda , inscrito(a) , doravante denominada			
	OR e o ORGAO AN	UENTE		, inscrita no CNPJ			
sob	1 1 1	0	•	n°			
_ neste ato repre	sentada por e CPF nº	, pa	ara adesão a Ata	Bairro _, portador(a) de RG de Registro de Preços nº			
				istas ao <b>REGISTRO DE</b>			
•	•	_	_	OS PARA SUPRIR AS			
				<ul> <li>NOSSA SENHORA DO e demais anexos, cuja</li> </ul>			
responsabilizando-se pertinentes ao Process	pelo acompanhamo o.	ento e do	fornecimento e	de, e demais incumbências nta da seguinte dotação			
Unidade	Projeto d		Natureza da	Fonte			
Orçamentária	Atividad	ie	Despesa	de Recursos			
	ado o Sr <sup>o</sup> (a),	, inscrito no	CNPF/MF sob no	3/2018, art. 67, da Lei nº º lotado no(a) e Termo de Anuência.			
Prazo de vigência da a	desão: de	de 20	a de	de 201X.			
	(	SE), de _	de	2019.			
	Órgão Gerenciador		Órgão Anuente				
	xxxxxxxxxxx		xxxxxxxxx	xx			
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento							
Xxxxxxxxxxxx							

# ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado, o UNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHORA DO SOCORRO/SE, do outro, a empresa \_\_\_\_\_, decorrente do Pregão Presencial nº. 01/2018.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS, situada Praça Vice Presidente José Alencar s/n, Centro, CEP: 49160-000 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde e do Saneamento Básico,, CPF Nº, R.G nºinscrita no CNPJ sob o nº nº 06.113.056/0001-39 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, neste ato representada por, brasileiro(a), portador(a) do R. G. nº, SSP/, inscrito no CNPF/MF sob nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2019, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nºs 509/2007 e 16.613/2018, e em conformidade com as disposições a seguir.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  O presente contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, conforme Anexo I deste Edital e demais anexos, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. XX/2019 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.
<b>Parágrafo único</b> – Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente o Edital e seus anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.
CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO  O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.
CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO  Os Produtos serão fornecidos pelo valor global de R\$() conforme, preços constantes da proposta de preços ajustada em anexo, parte integrante deste instrumento.



Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência, anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram desta contratação, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### **CLAUSULA QUARTA DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

## **CLAUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência contratual será até XX de dezembro de XXXX, contados a partir da respectiva assinatura.

## CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 deste Fundo com dotação suficiente, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

## **CLAUSULA SETIMA DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### A contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto/material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia após a entrega equipamentos com nota fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde.
- O equipamento será recebido e conferido suas especificações pelo responsável do Almoxarifado e a Coordenadora de Saúde Bucal;
- Aceitar ou recusar os equipamentos que não estiverem de acordo com o que foi licitado;
- Não aceitar o parcelamento da entrega do material, sendo permitida somente a entrega na sua totalidade.

#### A contratada, compromete-se a:

• Efetuar a entrega do(s) produtos(s) em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de empenho, em sua



embalagem original, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante e procedência. Os equipamentos que se enquadrem como necessidade de certificação do INMETRO deverá ser apresentada com o respectivo selo, conforme disposições constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

- Fornecer os equipamentos, rigorosamente, nas especificações e prazos constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento;
- Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste instrumento;
- Ofertar garantia e assistência técnica nos termos das disposições desta Ata de Registro de Preços e Termo de Referência, Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.
- Prestar os serviços por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados, sempre apresentados oficialmente pela Contratada.
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar à Administração durante a entrega dos materiais/produtos.
- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- Prestar todas as informações necessárias relativas ao fornecimento e uso de cada produto/material contido em cada item.
- Obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência nas dependências físicas dos locais de entrega.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem por qualquer forma, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município/SEMUSA, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

## CLAUSULA OITAVA DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo mínimo de garantia dos equipamentos consta em cada item especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento;

O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos, prazo que será de 10(dez) dias;

No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos conforme garantia especificada em cada item, após o aceite definitivo incluindo teste de desempenho.

Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.



No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia.

O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou email e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de 10(dez) dias.

## **CLAUSULA NONA DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

Os equipamentos serão entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade do órgão competente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, no almoxarifado da SEMUSA situado na BR 101 – S/N Complexo Desembargador Fernando Franco, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas;

Em caso de defeito, a empresa ficar responsável pela substituição dos equipamentos no prazo máximo de 10 (dias) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, caso os mesmos apresentem defeitos de fabricação, estejam fora das especificações ou não possam atender suas finalidades.

Os equipamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante e procedência. Os equipamentos que se enquadrem como necessidade de certificação do INMETRO deverá ser apresentada com o respectivo selo, conforme disposições constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual de instruções em português;

O prazo de garantia dos produtos, não poderá ser inferior aos prazos previstos nas especificações constante do Termo de Referência, Anexo I deste edital, parte integrante deste instrumento.

#### **CLAUSULA DECIMA DAS PENALIDADES E MULTAS**

Pelo atraso injustificado do fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

**II -** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

**III -** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

- **§1º** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.
- **§2º** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO

O gerenciamento, acompanhamento e fiscalização deste contrato serão realizados pelo servidor(es) XXXXXXX designado(s) pela contratante, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento, conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

#### **CLAUSULA DECIMA QUARTA DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, de		de 2019.
CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX		CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Secretário Municipal da Saúde e Saneamento/FMS		Representante legal
TESTEMUNHAS:		
I	CPF	
II	_CPF_	